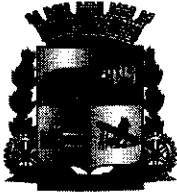


*[Handwritten signature]*



Um Legislativo para todos!

**Levy Gasparian**

CÂMARA MUNICIPAL

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000 - Fone 24 2254 2518

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 516 DE 16 DE JUNHO DE 2020**

**Aprova o Veto total do Executivo ao Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a criar, em caráter de urgência, abono salarial aos servidores públicos da saúde municipal e outros setores essenciais, em razão do estado de emergência decretado no Município e dá outras providências".**

**O Presidente da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, no uso de suas atribuições legais, D=E=C=R=E=T=A:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Veto total do Executivo ao Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a criar, em caráter de urgência, abono salarial aos servidores públicos da saúde municipal e outros setores essenciais, em razão do estado de emergência decretado no Município e dá outras providências".

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

*[Handwritten signature]*  
**Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos**  
Presidente

PUBLICADO NO  
*Diário Oficial Eletrônico*  
Em 16/06/2020  
Edição nº 410  
doem.org.br  
*[Handwritten signature]*



FOLHA 1 E PROS 04/2020



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 516 DE 16 DE JUNHO DE 2020**

**Aprova o Veto total do Executivo ao Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a criar, em caráter de urgência, abono salarial aos servidores públicos da saúde municipal e outros setores essenciais, em razão do estado de emergência decretado no Município e dá outras providências".**

**O Presidente da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, no uso de suas atribuições legais, D=E=C=R=E=T=A:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Veto total do Executivo ao Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a criar, em caráter de urgência, abono salarial aos servidores públicos da saúde municipal e outros setores essenciais, em razão do estado de emergência decretado no Município e dá outras providências".

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos**  
Presidente